



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8064 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre o Decreto nº 7816, de 02 de maio de 1997, alterado pelo Decreto nº 7859, de 06 de junho de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:
=====

Art. 1º - A composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON, de que trata o Decreto nº 7816, de 02 de maio de 1997, alterado pelo Decreto nº 7856, de 02 de junho de 1997, passa a vigorar com a elevação do Suplente **ANILDO RIBEIRO DO PRADO**, SINDSAÚDE, para Membro.

Art. 2º - Fica nomeado **LUIZ GOMES DOS SANTOS FILHO**, representante do SIMERO, para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, na qualidade de Suplente do membro supra citado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de novembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Recibo no 8874 do dia 05/11/97

RECEBIMOS DE V. S. C. DA

DE V. S. C. DA